



**PROVIMENTO Nº 05/2003**

O Desembargador **FRANCISCO HAROLDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** a necessidade de conferir fiel cumprimento ao Provimento nº 03/2003, que disciplina o registro civil de nascimento no âmbito das maternidades integrantes do Sistema Nacional de Saúde deste Estado;

**Considerando** que a localização das maternidades da cidade de Fortaleza não coincide com o zoneamento de seus serviços de Registro Civil; e

**Considerando** o decidido nos autos da Consulta nº 2003.0007.2908-1/0, formulada pela Associação dos Notários e Registradores do Ceará – ANOREG/CE,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** À Diretoria de Registro Civil de Pessoas Naturais da Associação dos Notários e Registradores do Ceará – ANOREG/CE compete a organização e a distribuição, através do sistema de rodízio, da atuação dos Oficiais de Registro Civil da cidade de Fortaleza no âmbito das maternidades integrantes do Sistema Único de Saúde, nos termos previstos no Provimento nº 03/2003, da Corregedoria Geral da Justiça.

**Artigo 2º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

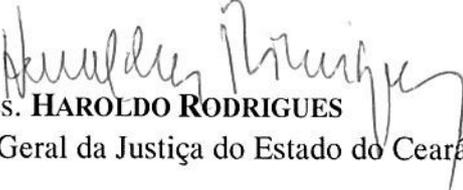
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

---

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, no Palácio da Justiça, aos 9 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

  
Des. **HAROLDO RODRIGUES**  
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará